



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 PROCESSO ADM. 30/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, com base na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de **chamamento público** para **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação as guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SALA DE LICITAÇÃO – SANTO ANTONIO DE POSSE/SP.

DA ENTREGA e SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão entregar a documentação exigida até 09:30 horas do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo abertos em sessão pública a ser realizada no dia, local e horário.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – Declarações obrigatórias e solicitação de credenciamento da instituição financeira.

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

ANEXO V – Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal.

1. DO OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação as guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, nos termos e condições do termo de referência (Anexo III), parte integrante deste edital.

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento

a) Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a.1) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);

a.2) Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

a.3) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

a.3.1) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa credenciada será descredenciada.

a.4) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

a.5) Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

a.6) Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto à tributos federais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação, abaixo relacionados, serão apresentados em envelope opaco e lacrado, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão “documentos”:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);

c) Prova de regularidade fiscal perante a **União, Estado e Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

c.2) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;

c.3) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.

c.3.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

h) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

i) Indicação do representante legal da interessada, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente autenticado, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

j) Solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo do Anexo I;

3.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada por servidor público deste Município.

3.3. Ao apresentar o pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Iniciada a sessão de abertura de envelope, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das instituições presentes, examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as instituições cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

4.2. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

4.3. As instituições que preencherem os requisitos de habilitação serão declaradas habilitadas, estando aptas para assinar o contrato de prestação de serviço.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

5.2. A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

5.3. O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

5.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

5.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

5.8. A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.2. O Município poderá realizar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

6.3. O pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no termo de referência.

6.4. O contrato será assinado, o adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato junto ao Departamento de Licitações no Paço Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e das previstas neste Edital;

6.5. A instituição habilitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.

6.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.7. No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei 8666/93.

6.8. A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

6.9. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6.10. Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6.11. Os preços a serem credenciados serão aqueles ofertados pelas **instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.**

7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (19) 3896.9000 – Setor de Licitação ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

a) O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmsaposse.sp.gov.br, para consulta das Licitantes.

b) Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Santo Antônio de Posse, 05 de janeiro de 2022

**JORGE VINICIUS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO**

**JOÃO LEANDRO LOLLI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO E VALOR A SER OFERTADO

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com sede **ENDEREÇO**, inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº _____, tendo em vista o disposto no Edital de chamamento público **Nº 001/2022**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação as guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados. declarando ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.

c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe, bem como seus anexos, para atendimento ao objeto, a instituição financeira apresenta a proposta de **R\$_____ (Valor por extenso)** para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação as guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados pela Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.
N.º RG/CPF (MF)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **45.331.196/0001-35**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, nesta cidade de Santo Antônio de Posse, neste ato representada pelo Prefeito Sr. João Leandro Lolli, como Gestor do contrato, Jorge Vinicius dos Santos, Diretor Financeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, e Inscrição Estadual sob o n.º _____, com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação as guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, **conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.**

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CREDENCIADA a receber recolhimento de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação integrada ao PIX.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CREDENCIADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM (documento de arrecadação municipal).

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CREDENCIADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CREDENCIADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;
- c) O documento de arrecadação conter a expressão “não receber após o vencimento”.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a própria CONTRATANTE comprovar, que houve quitação irregular, ficando a CREDENCIADA responsável em comunicar o contribuinte sobre a recusa.

Parágrafo Único - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CREDENCIADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 3 (três) dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CREDENCIADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CREDENCIADA não está autorizada a receber emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP
Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - A CREDENCIADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CREDENCIADA emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE autoriza a CREDENCIADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 365 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CREDENCIADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE, a CREDENCIADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CREDENCIADA deverá efetuar lançamento de acerto e comunicar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CREDENCIADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 2 (dois) dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio dos comprovantes de pagamento, para regularização pela CREDENCIADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

5. DO REPASSE FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code).

Parágrafo 1º - Disponibilizar à CREDENCIADA formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo:

Parágrafo 2º - - Arquivo texto para emissão de QR Code (Estático ou Dinâmico), Cancelamento de QR Code e Alteração de QR Code Dinâmico. O arquivo poderá ser enviado 24 horas por dia, 7 dias da semana. A Prefeitura solicita a emissão de QR Code de forma massificada e a CREDENCIADA retorna os QR Codes gerados. Formato FEBRABAN CNAB 750.

Parágrafo 3º - - API (Application Programming Interface) para solicitação de emissão de QR Code.

2.3. Disponibilizar o arquivo das liquidações em D+1 (um dia útil após o recebimento) no formato atual padronizado pela FEBRABAN.

2.4. Disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em D+1, admitindo-se, em D+2 (dois dias úteis após o recebimento) para facilitar a conciliação, situação em que o Contratado deverá obrigatoriamente estar credenciado na Prefeitura de Santo Antônio de Posse no Convênio de Arrecadação.

6. DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CREDENCIADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

R\$_____ (Valor por extenso) para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação as guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA debitará o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA receberá no guichê documentos com valor acima dos limites de recebimento nos correspondentes bancários e/ou casas lotéricas.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa CREDENCIADA, que não for repassado à CREDENCIADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

8. DAS SANÇÕES

CLAUSULA DECIMA SETIMA - A instituição total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Após o decurso contraditório e ampla defesa, caso a CREDENCIADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
	010202	3.3.90.39	04.122.0010.2005	001110

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna - SP, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

BANCO CREDENCIADO

GESTOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022** **PROCESSO ADM. 30/2022**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de instituição financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

1.2. Justificativa: A arrecadação municipal de tributos é realizada apenas por instituições financeiras credenciadas pelo município e por caixas de recebimento próprio, por meio do produto denominado ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS.

1.2.1. Com o intuito de proporcionar mais comodidade aos contribuintes, promover o avanço da gestão tributária municipal e, sobretudo, a busca por tarifas mais competitivas, a administração municipal pretende incluir a utilização do PIX, que se trata de uma ferramenta de pagamentos instantâneos, como uma nova modalidade de recebimento dos tributos.

1.2.2. Desta forma, os documentos de arrecadação passam a contar com um QR Code que pode ser pago pelo contribuinte utilizando seu aparelho celular.

1.2.3. Essa nova modalidade de pagamento garante uma experiência virtual ao contribuinte, pois é feita de forma simples, rápida e segura, visto que o pagamento será identificado pela instituição financeira CREDENCIADA e repassado no próximo dia útil para a Prefeitura.

1.2.4. Os pagamentos podem ser feitos inclusive em finais de semana e feriados, além dos horários que antes não eram possíveis realizarem transações, ressalvados os limites determinados pelo Banco Central para o serviço.

1.2.5. Com a contratação desse serviço, a Prefeitura possibilita aos contribuintes, além da facilidade, a quitação dos tributos por intermédio de qualquer instituição financeira, inclusive instituições financeiras exclusivamente digitais.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO DE PAGAMENTO CONTRATADO:

2.1. Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code).

2.2. Disponibilizar à CREDENCIADA formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Arquivo texto para emissão de QR Code (Estático ou Dinâmico), Cancelamento de QR Code e Alteração de QR Code Dinâmico. O arquivo poderá ser enviado 24 horas por dia, 7 dias da semana. A Prefeitura solicita a emissão de QR Code de forma massificada e a CREDENCIADA retorna os QR Codes gerados. Formato FEBRABAN CNAB 750.

- API (Application Programming Interface) para solicitação de emissão de QR Code.

2.3. Disponibilizar o arquivo das liquidações em D+1 (um dia útil após o recebimento) no formato atual padronizado pela FEBRABAN.

2.4. Disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em D+1, admitindo-se, em D+2 (dois dias úteis após o recebimento) para facilitar a conciliação, situação em que o Contratado deverá obrigatoriamente estar credenciado na Prefeitura de Santo Antônio de Posse no Convênio de Arrecadação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Firmar contrato de prestação de serviços de arrecadação com a instituição financeira para recebimento dos tributos e demais receitas municipais via PIX, compreendendo o intercâmbio eletrônico de dados.

3.2. Abertura de conta para a arrecadação na instituição financeira vencedora do certame e cadastramento de chave PIX.

3.3. Remunerar o prestador de serviços de pagamento por recebimento processado na forma estabelecida e de acordo com o valor apresentado pela proponente vencedora do processo licitatório.

3.4. Autorizar a CREDENCIADA a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação, o valor total das tarifas de acordo com a quantidade de documentos recebidos e o valor da tarifa definido no processo licitatório.

3.5. Providenciar a emissão e remessa dos carnês de impostos ou documentos de arrecadação aos contribuintes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O contratante remunerará a CREDENCIADA pela arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, pelo Canal de Arrecadação PIX, conforme valor definido no chamamento público.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5. DO PRAZO

5.1. A prestação de serviços de arrecadação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local)

(Data)

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: Chamamento Público nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 30/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone: